



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par

CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-GP-CMB.

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE REPRESENTAÇÃO DURANTE PERÍODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em conformidade com os Artigos 31 ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Bannach e o Regimento Interno desta Casa de Leis, após aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica constituído por esta **RESOLUÇÃO A COMISSAO PARLAMENTAR DE REPRESENTAÇÃO DE RECESSO**, com a finalidade de:

Parágrafo 1º - Representar o Poder Legislativo no período de Recesso;

Parágrafo 2º - A Comissão de que se trata o caput desse artigo será composta pelos vereadores: verº João Batista Filipe, verº Josely Alves Correia Siqueira, verº Leonides dos Reis Ferreira, verª Ivonária Soares de Sousa e verº Adão Rodrigues Amarinho e será presidida pela vereador presidente desta Casa de Leis.

ARTIGO 2º - Esta **RESOLUÇÃO** terá seus efeitos legais no período de 01 a 31 de Julho de 2022.

ARTIGO 3º - A atuação da Comissão criada pelo artigo anterior terá seus trabalhos restritos apenas no período de RECESSO PARLAMENTAR, relacionados apenas as ações de calamidade Municipal e obedecerá às Disposições Regimentais constantes nos os Artigos 31 ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Bannach.

Câmara Municipal de Bannach

APROVADO

15 de Julho de 2022

Pres d. int.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par

CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

PARAGRAFO ÚNICO - Só entrará de **RECESSO PARLAMENTAR** a partir da aprovação da LDO/2023, conforme determina a legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH – ESTADO DO PARÁ – PLENÁRIO HERMENEGILDO DOS SANTOS, aos dias 27 de Junho de 2022.

VERº JOÃO BATISTA FILIPE
Presidente da Câmara Municipal de Bannach

VERº VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA
2º Secretário

VERº ROMILDO BENÍCIO DA SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Bannach

APROVADO

Em 27 de Junho de 2022

Presidente